



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

RECEBIDO EM:
06 / 06 / 25, às 16 :35 h.
Lago Amorim
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 008 DE 12 DE MAIO DE 2025**

**"MODIFICA A REDAÇÃO DOS
INCISOS III E VI DO ART. 1º DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 008 DE 12 DE MAIO DE 2025,
QUE PASSA A VIGORAR COM
NOVA REDAÇÃO"**

Os Vereadores Letícia Costa Vallory, Logan Souza Santos e Renato José da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresentam a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 008, de 12 de maio de 2025.

Art. 1º Fica modificada a redação constante no inciso III do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 008, de 12 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

III – 03 (três) representante de Associações de Bairro;

....

Art. 2º Fica modificada a redação constante no inciso VI do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 008, de 12 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

VI - 03 (três) representantes da sociedade civil que livremente se inscreverem para participar do Conselho da Cidade.

.....

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 008, de 12 de maio de 2025.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração ao **Projeto de Lei Complementar nº 008/2025**, que trata da reestruturação do **Conselho da Cidade**, tem como objetivo **preservar e fortalecer a participação da sociedade civil** na composição do referido órgão colegiado.

A primeira modificação proposta diz respeito à **composição das vagas destinadas à sociedade civil**. A redação encaminhada pelo Poder Executivo reduz o número de representantes das **associações de bairro** de duas para uma vaga, bem como elimina **duas vagas genéricas da sociedade civil, passando de três vagas atuais para apenas uma**, o que representa uma diminuição sensível na pluralidade e na representatividade popular no Conselho. Considerando que o fortalecimento da participação cidadã é uma diretriz fundamental das políticas urbanas e um princípio consagrado no Estatuto da Cidade, propõe-se a **manutenção do número atual de vagas destinadas à sociedade civil organizada**, assegurando uma composição equilibrada entre poder público e sociedade civil.

A segunda alteração visa **restabelecer o direito de inscrição espontânea de cidadãos interessados** em integrar o Conselho da Cidade. A **lei vigente assegura esse mecanismo democrático**, permitindo que moradores do município possam contribuir com os debates sobre o desenvolvimento urbano. A nova proposta do Executivo suprimiu essa possibilidade, o que empobrece a participação cidadã e contraria os princípios da **gestão democrática das cidades**, motivo pelo qual propõe-se a reinclusão expressa desse direito no texto legal.

As modificações propostas, portanto, visam preservar a **pluralidade e democratização da composição** do Conselho da Cidade.

Câmara Municipal de Capitólio, 05 de junho de 2025.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

LETÍCIA COSTA VALLORY

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG

LOGAN SOUZA SANTOS

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG

RENATO JOSÉ DA SILVA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG

